



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 005/2023.

1º Termo de rerratificação ao convênio nº 005/2023, Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a instituto de desenvolvimento sócio econômico científico - ambiental e tecnológico – parque dos falcões, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357.111.111-72, doravante designado Concedente e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONOMICO CIENTIFICO - AMBIENTAL E TECNOLÓGICO – PARQUE DOS FALCÕES**, situado na Rod. 235, Km 46, Povoado Gandu II, S/N - zona rural, deste Município, registrado no CNPJ nº 06.180.843/0001-01, neste ato representado pelo presidente o Sr. José Genício dos Santos Filho, residente na Praça Virgílio Rodrigues, s/nº - centro, no Município de Arcaia Branca/SE, portador do CPF. nº 368.111.111-10, doravante designada CONVENIENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Primeira – Fonte de recurso, pelas mesmas razões de fato e de direito constantes do tópico anterior, pois há a necessidade de incorporar o elemento ordenador despesas para as novas obrigações assumidas com a incorporação; portanto, a cláusula em comento passará a deter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 04.122.0001.2151 -- Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 33504300 – Subvenções.
- 33504302 – Subvenções Social a Instituição Privada Cultural.
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permancem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

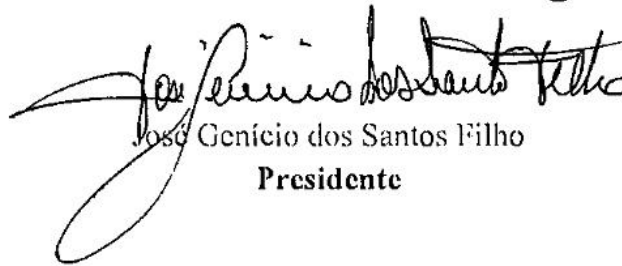


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 15 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contrafante


José Genício dos Santos Filho
Presidente

Testemunhas.

I Guilherme - Oliveira - Costa

II Liliane Cordoso dos Santos Neto

J